



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1243

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1243

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 152, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

*(Designa servidor para o exercício de função e dá outras providências).*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento e controle dos agendamentos, deslocamentos e registros operacionais vinculados ao transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a adequada gestão dos veículos e rotinas de transporte da saúde municipal requer acompanhamento técnico, organização logística e comunicação direta com o Sistema Integrado da Saúde (SIS);

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a regularidade, transparência e eficiência na utilização dos veículos destinados ao atendimento da população;

**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva Ana Cláudia Duran Galan, ocupante do cargo de Atendente, possui experiência e conhecimento técnico adequados para desempenhar as atribuições de controle e gestão do transporte da saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010, que autoriza a concessão de gratificação ao servidor designado para atender à necessidade de serviços que não justifiquem a criação de cargo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **ANA CLÁUDIA DURAN GALAN**, portadora da cédula de identidade nº \*\*\*.444.009-\* SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*111138\*\*, ocupante do cargo efetivo de Atendente, para exercer a função de Gestora de Transporte da Saúde, com responsabilidade pelo controle de agendamentos, deslocamentos e registros no Sistema Integrado da Saúde (SIS).

**Parágrafo Único.** Fica atribuída à servidora gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu respectivo vencimento básico, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010.

**Art. 2º.** No exercício da função mencionada no artigo anterior, compete à servidora:

**I** - Gerenciar os agendamentos e deslocamentos de pacientes, veículos e motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - Registrar e manter atualizadas as informações

operacionais no Sistema Integrado da Saúde (SIS);

**III** - Controlar as solicitações de transporte, garantindo o uso racional e eficiente da frota municipal de saúde;

**IV** - Acompanhar o cumprimento das rotas e horários definidos, comunicando eventuais alterações ou intercorrências;

**V** - Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre os serviços de transporte da saúde;

**VI** - Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde com informações técnicas e operacionais pertinentes à área;

**VII** - Propor medidas de aprimoramento e modernização dos procedimentos de controle e logística do transporte sanitário;

**VIII** - Executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas, diretamente relacionadas à função.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 28 de outubro de 2025.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento